

RESOLUÇÃO DPG Nº 089, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido formulado pelo Defensor Público Gabriel Fiel Lutz,

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar, nos termos do artigo 2º da Deliberação CSDP nº 01/2015 e do artigo 111 da Resolução DPG nº 130/2016, o Defensor Público GABRIEL FIEL LUTZ a propor pedidos de liberdade provisória, relaxamento de prisão e a impetrar *habeas corpus* em benefício das presas provisórias da Comarca de Londrina que possuem filhos, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná